



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 4.421, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,  
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$11.703,00 (onze mil, setecentos e três reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.01	Departamento de Administração e Finanças DEC	
04.122.0003.2.045	Manut. Depart. de Administração e Finanças	
01-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
cod.aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.02	Departamento de Esporte	
27.812.0032.2.048	Manutenção do Gin. Municipal de Esportes	
056-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
04.0000000	Administração Indireta	
04.110.0000	Geral Indireta	
05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.03	Departamento de Cultura	
13.392.0023.2.047	Manut. da Fabrica de Expressão	
033-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.703,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
cod.aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
<b>Total</b>		<b>11.703,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**Parágrafo Único** - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.01	Departamento de Administração e Finanças DEC	
04.122.0003.2.045	Manut. Depart. de Administração e Finanças	
007-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
cod.aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.02	Departamento de Esporte	
27.812.0032.2.091	Despesas em Regime de Adiantamento	
049-3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
cod.aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.03	Departamento de Cultura	
13.392.0023.2.047	Manutenção da Fabrica de Expressão	
040-3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	1.433,00
041- 4.490.52.00	Equipamento e Material Permanente	1.270,00
13.392.0023.2.071	Manut. Eventos Culturais	
052-3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
cod.aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
<b>Total</b>		<b>11.703,00</b>

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 4.174, de 06 de Dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei nº 4.116, de 23 de Agosto de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei 4.188, de 20 de Dezembro de 2013(LOA).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de dezembro de 2014.

  
**João Batista Santurbano**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO JORNAL**  
*Gazeta do Rio Pardo*  
Edição de 20 / 12 / 2014  
*João Pardo*  
Visto